



# TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2014

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LOCALIZADO NA APM 47-C, TAQUARUÇU – PALMAS/TO.

## PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RI	ETIRADA DE E	DITAL – TOMADA DE PREÇOS N	° 021/ 2014
RAZÃO			
SOCIAL ENDEREÇO			
CNPJ			
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
ga	E-MAIL		
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			

1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente **Retirada de Edital** e encaminhar para o email: **cplpalmas@gmail.com** 

**ASSINATURA** 

2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.





## TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação	
Processo:	2014039707	
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 732/2014.	
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL	
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Exame ou Retirada do Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Su Edital: NS-02, APM 15-B, 3º andar, Prédio do Instituto de Previdência Soc Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006		
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006	
Data da Sessão:	26/11/2014	
Hora da Sessão:	15:00 (horário local) e 16:00 (horário de Brasília)	
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com	
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados.  Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LOCALIZADO NA APM 47-C, TAQUARUÇU – PALMAS/TO, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e anexos.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.





# ÍNDICE

1.	DAS DISE	OSIÇUES PRELIMINARES
	1.1	Objeto
	1.2	Dos serviços a serem desenvolvidos
	1.3	Do local de execução dos serviços
	1.4	Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
	1.5	Do Preço de Referência – PR
	1.6	Da condução do procedimento licitatório
2.		JLAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
	2.1	Das Condições de Participação
3.	DOS DOC	CUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
	3.1	Dos Documentos de Habilitação
	3.2	Dos Documentos da Proposta de Preços
4.	DOS PRO	CEDIMENTOS DE ABERTURA
	4.1	Do credenciamento
	4.2	Da apresentação das Propostas
	4.3	Das Sessões Públicas
5.		AMENTO
	5.1	Dos critérios de julgamento
	5.2	Da análise dos Documentos de Habilitação
	5.3	Da análise da Proposta de Preços
	5.4	Da classificação das Proponentes
	5.5	Dos critérios de Desempate
6.		IMENTOS LICITATÓRIOS
	6.1	Dos questionamentos e informações adicionais
	6.2	Dos Recursos Administrativos
	6.3	Da Impugnação ao edital
	6.4	Da Homologação e Adjudicação
	6.5	Das Sanções no Procedimento Licitatório
7.	DA EXEC	CUÇÃO DO CONTRATO
	7.1	Da medição e pagamento
	7.2	Da fiscalização
	7.3	Das obrigações
	7.4	Das sanções contratuais
	7.5	Da rescisão
	7.6	Da cessão, sub-rogação
	7.7	Da subcontratação
	7.8	Do reajustamento
	7.9	Da garantia contratual
8.	DAC DICT	POSIÇÕES FINAIS
0.	ופות פאת	USIÇUES FINAIS





## **ANEXOS**

ANEXO I	Especificações do Objeto		
ANEXO II	Termo de Referência		
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual		
ANEXO IV	Modelos de Carta		
	A – Carta de Credenciamento		
	B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços		
ANEXO V	Modelos de Declaração		
	A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
	B – Declaração Referente ao Menor		
	C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo		
	D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços		
	E – Declaração de Compromisso do Profissional		
	F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos		
	G – Declaração de Conhecimento dos Serviços		
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira		
	A- Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira		
	B- Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e		
	Administração Pública		
ANEXO VII	Qualificação Técnica		
	A – Relação dos Profissionais		
ANEXO VIII	Quadros das Propostas de Preços		
	A – Planilha Orçamentária		
	B – Composição do BDI		
	C – Cronograma Físico-Financeiro		
ANEXO IX	Elementos Instrutores		
	* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações		





# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## 1.1 - Do Objeto

1.1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LOCALIZADO NA APM 47-C, TAQUARUÇU – PALMAS/TO.conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e anexos, publicados no site www.palmas.to.gov.br

#### 1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

**1.2.1** – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

#### 1.3 – Do local de execução dos serviços

**1.3.1** – A obra será realizada na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO.

## 1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

- **1.4.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 1.4.2 O prazo de execução da obra será de 07 (sete) meses e dentro do da vigência contratual.
- **1.4.2.1** Os prazos de execução estão definidos no cronograma físico financeiro, Anexo IX Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo da vigência contratual.
- **1.4.3** Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas.
- 1.4.4 O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

## 1.5 - Do preço de referência - PR

- **1.5.1** O **Preço Global de Referência-PR** para a execução total da obra, nos moldes exigidos no Termo de Referência e seus anexos é de R\$ 1.499.886,51 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos.
- **1.5.2** A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2014 contidos na Lei Orçamentária Anual LOA/2014 Funcional Programática: 2900.12.365.0305.7041, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0010.12.199, Ficha 20143536, Subitem 91; o saldo está previsto no PPA e LOA 2015 para os exercícios seguintes.





## 1.6 – Da condução do procedimento licitatório

- **1.6.1** A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 722/2014, de 17 de fevereiro de 2014. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada e julgada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à CPL à divulgação do resultado.
- **1.6.2** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

#### **1.6.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da licitação;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
- **1.6.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **1.6.5** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **1.6.6** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração ds Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogandose ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **1.6.7** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- **1.6.8** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

# 2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 – Das condições de participação

**2.1.1** – Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.





- **2.1.2** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **2.1.3** As micro-empresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
- **2.1.4** As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- **2.1.6** Não poderão participar da licitação a empresa que:
  - a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal da Educação ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
  - b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - d) Incidir no estipulado no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
  - e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
  - g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com desta licitação;
  - h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- **2.1.7** O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

## 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.0.1 O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.
- **3.0.2** Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 3.0.3 Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o





Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

- **3.0.4** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- **3.0.5** Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **3.0.6** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta tomada de preços.
- **3.0.7** Os documentos constantes de cada envelope devem:
  - a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
  - b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.
- **3.0.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 3.09 <u>Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.</u>

#### 3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

- **3.1.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:
- a) Índice deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
  - b.1) estar ciente das condições da licitação;
  - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
  - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
  - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;





- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta; b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo V B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.
- e) Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas –</u> TO ou pelo município onde a empresa for sediada.
- f) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- g) o Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2 3.1.3 (subitens "a" ao "f") e 3.1.4(subitens "b", "c" e "i"), <u>desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.</u>

# 3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certificado de Registo Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.





i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 3.1.3 – <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
  - c.2) Certidão quanto à Divida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda
  - c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, Inciso I, Alínea "a", combinado com o Inciso IV, do art.29 da Lei nº 8.666/93.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da





empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício dever vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
  a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a
- Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
- b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 8% (oito por cento) no valor estimado para contratação.
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \underbrace{AC + RPL}_{PC+ELP}$	$SG = \underbrace{AT}_{PC+ELP}$	LC = <u>AC</u> PC
Onde:		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo ELP = Exigível a Longo AT = Ativo Total	go Prazo	

- f) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;
- g) A declaração de que trata esta subcondição deverá estar acompanhada de cópia dos contratos declarados
- h) A declaração de que trata esta subcondição que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.
- i) As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- j) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.





- k) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata que terá finalidade de simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores;
- l) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- m) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata que terá finalidade de simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores;

# 3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, válidas e em dia. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante</u>, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, para cada CMEI, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
CONCRETO ESTRUTURAL	$M^3$
ARMAÇÃO CA-50/CA-60	KG
REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 CM	$M^2$
ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA	KG
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	$M^2$
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (GRANITINA)	$\mathbf{M}^2$
PISO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO	$\mathbf{M}^2$
ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO	$M^2$
ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM TELA	$M^2$

- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme *ANEXO V F*





- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme  $ANEXO\ V\ G$
- f) Para atendimento dos itens "b" e "c", será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- g) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme  $Anexo\ V\ E\ -\ Termo\ de\ Autorização\ /Compromisso.$
- h) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- i) Para comprovação exigida na alínea "b" e "c", os licitantes deverão apresentar apenas atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- j) Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

#### 3.2 – Proposta de Preços (Envelope II)

#### 3.2.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo IV B Carta de Apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.
- c) Valor global por lote com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VIII A, devendo ser detalhado todos os custos unitários.
  - c.1) Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.
- **3.2.2** Validade da Proposta O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.





- 3.2.3 Prazo de execução de 07 (sete) meses.
- 3.2.4 Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.
- **3.2.5** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **3.2.6** Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.
- **3.2.7** Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.
- **3.2.8** Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.
- **3.2.9** As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.
  - a) A licitante deverá apresenta as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

## 4.0 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

#### 4.1 - Credenciamento

- **4.1.1** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- **4.1.2** As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- **4.1.3** A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.
- **4.1.4** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.





- **4.1.5** Por credenciais entende-se:
  - a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
  - b) Carta de Credenciamento *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
  - c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

#### 4.2 - Da apresentação das Propostas

- **4.2.1** Na data de **26 de novembro de 2014, às 15:00h horário local e 16:00h horário de Brasília**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3° andar, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas PREVIPALMAS, para entrega dos Envelopes n° 1 (Documentos de Habilitação), n° 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes n° 1 e demais conforme o caso.
- **4.2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.2.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

## ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2014

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

## ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2014

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

- **4.2.4** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação no certame.
- **4.2.5** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
  - a) Todos os documentos que se relacionam à tomada de preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo:
  - b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
  - c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.





- **4.2.6** Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.2. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo protocolo geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.
- **4.2.7** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.
- **4.2.8** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

#### 4.3 – Das Sessões Públicas

- **4.3.1** Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e abertura do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.
- **4.3.2** Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.
- **4.3.3** Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública
- **4.3.4** O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.
- **4.3.5** A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.
- **4.3.6** Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.
- **4.3.7** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- **4.3.8** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.





**4.3.9** – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3° da Lei nº 8.666/93.

#### 5.0 - DO JULGAMENTO

#### 5.1 – Dos critérios de julgamento

- 5.1.1 A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de MENOR PRECO GLOBAL
- **5.1.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- **5.1.3** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- **5.1.4** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.
- **5.1.5** Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **5.1.6** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- **5.1.7** O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.
- **5.1.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

#### 5.2 - Da análise dos Documentos de Habilitação

- **5.2.1** A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- **5.2.2** A qualificação técnica será analisada e julgada pela área técnica da Secretaria Municipal da Educação.

#### 5.3 – Da análise da Proposta de Preços

**5.3.1** — Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.





- **5.3.2** As propostas serão submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.
- **5.3.3** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
  - a) Quando solicitado, o licitantes deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **5.3.4** A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
- **5.3.5** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
  - a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
  - b) Apresentem valor global e unitários superiores ao estimado;
  - c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- **5.3.6** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.
- **5.3.7** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- **5.3.8** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
  - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
  - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- **5.3.9** O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- **5.3.10** Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

### 5.4 – Classificação das Proponentes

- **5.4.1** Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.4.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes





do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

- **5.4.3** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
  - a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
  - b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 127 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010) conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;
  - c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
- **5.4.3** Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o BDI de 25% (vinte e cinco por cento).
- **5.4.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- **5.4.5** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **5.4.6** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- **5.4.7** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **5.4.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### 5.5 – Critérios de Desempate

**5.5.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.





- **5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.
- **5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- **5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- **5.5.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- **5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **5.5.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- **5.5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2° da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - **b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

#### 6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

- **6.1.1** As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço Sup. de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º andar, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas PREVIPALMAS ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.
- **6.1.2** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.





**6.1.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

#### 6.2 – Dos Recursos Administrativos

- **6.2.1** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.
- 6.2.2 Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.
- **6.2.3** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.2.4** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.
- **6.2.5** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

#### 6.3 – Da Impugnação ao edital

- **6.3.1** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
  - a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
  - b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.3.2 As impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitadas e assinadas pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.
- **6.3.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## 6.4 - Da Homologação e Adjudicação

**6.4.1** – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao ordenados de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.





- **6.4.2** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.
- **6.4.3** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitações poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

## 6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

- **6.5.1** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- **6.5.1 ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- **6.5.2** <u>MULTA</u>: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
  - a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  - b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- **6.5.2.1** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **6.5.3** <u>SUSPENSÃO</u>: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS
  - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
  - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 6.5.3.1 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União
- **6.5.4** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

## 7.1 - Da Medição e Pagamento

**7.1.1** – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.





## 7.2 – Da fiscalização

**7.2.1** – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Educação ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### 7.3 – Das Obrigações

**7.3.1** – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### 7.4 – Das sanções contratuais

**7.4.1** – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### 7.5 – Da Rescisão

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

#### 7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

#### 7.7 – Da subcontratação

- **7.7.1** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da Educação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **7.7.2** No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

## 7.8 – Do reajustamento

**7.8.1** – Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

 $R = [(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;





- lo = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- **P** = preço unitário contratado.
- **7.8.2** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

#### 7.9 – Da Garantia Contratual

- **7.9.1** No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **7.9.2** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.
- **7.9.3** Os licitantes classificados na forma do § 2° do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.
- **7.9.4** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- **7.9.5** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **7.9.6** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **7.9.7-** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- **7.9.8** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- **7.9.9** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições contratuais

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.





- **8.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **8.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **8.4** As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.
- **8.5** As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.6** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- **8.7** O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2014039707, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 05 de novembro de 2014.

#### ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUAN	QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES VAI UNIT		VALOR TOTAL
01	01	SRV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônicos e Complementares anexos.	R\$ 1.499.886,51	R\$ 1.499.886,51
	•			VALOR TOTAL	1.499.886,51



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





# ANEXO I AO DECRETO Nº 420, DE 27 DE MARÇO DE 2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DATA: 21/08/2014 N°: 117/2014

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)

## - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Diretoria de Projetos e Obras - SEMED Jes-anny da Silva Cunha Guimarães Contato: fone: (063) 3234-0216

#### 2 – OBJETO:

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO.

#### 3 - RECURSOS VINCULADOS:

## 4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"; Inciso IX – "garantia do padrão de qualidade". No Art. 4º - "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem". Isto posto, justifica-se a necessidade de construção de 01 (um) CMEI, localizado na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO.

## 5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	Ficha	Sub-ítem	Item
2900. 12.365.0305.7041	0010.12.199	44.90.51		91.00	01

# 6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITE M	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SRV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônicos e Complementares anexos.	R\$ 1.499.886,51	R\$ 1.499.886,51
	VALOR TOTAL 1.499.886,51				1.499.886,51





# 7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa é de R\$ 1.499.886,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

## 8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo para a execução da obra será por um período de 07 (sete) meses e dentro da vigência contratual.

# 9 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

A Obra será realizada na APM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO

#### 10 – CONDIÇÕES GERAIS:

 O contrato só será firmado mediante prestação de garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% do valor da obra.

## 10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço OD dirigido à CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Termo de Referência;
- Os licitantes deverão apresentar no momento da licitação Declaração de Visita ao local da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com reconhecimento de firma em Cartório de Ofício de Notas da cidade onde será executada a obra.

## 10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- Emitir Ordem de Serviço, após a formalização do contrato através da Diretoria de Projetos e Obras – SEMED:
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio da Diretoria de Projetos e Obras desta secretaria, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;
- Proporcionar todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à realização dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados;
- Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, do engenheiro ao operário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;





- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referencia e na sua proposta;
- Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- Apresentar comprovações de vínculo profissional do engenheiro ou arquiteto responsável
  pela empresa, bem como CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, acompanhado de
  acervo técnico e expedido por pessoa jurídica de direito privado, conforme itens de maior
  relevância técnico/financeiro em anexo;
- Será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMED;
- Deverá reconhecer ao município de Palmas-TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.
- Não poderá sem anuência do município de Palmas-TO, modificar quaisquer especificações deste Termo;
- É obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo município de Palmas-TO e pelo Governo Federal, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- É obrigada a participar ao município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;
- É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização e





contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária a execução objeto deste Termo;
- Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

## 10.4 - Do Pagamento:

- O pagamento será global, efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

#### 10.5 – Da Vigência:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- O prazo para execução será de 07 (sete) meses a partir da Ordem de Serviços e dentro da vigência contratual.

## 10.6 - Da Fiscalização:

A Secretaria Municipal da Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO





#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº......./2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

<b>CONTRATANTE:</b>	O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. No
	24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta
	Capital, neste ato representado pelo Senhora, Secretária da Educação , CPF,
	CI, residente e domiciliado nesta capital.
<b>CONTRATADA</b> :	, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no
	CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato,
	mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante dos processos protocolados nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os nº 2014039707, TOMADA DE PREÇOS n.º 021/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1 O objeto do presente Contrato é a** contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na PAM 47-C, Taquaruçu – Palmas/TO, **conforme especificações constantes no Edital convocatório.** 

# CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.
- **3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.
- **3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
- **3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação.
- **3.4.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação..





- **3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.
- **3.6** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.
- **3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- **3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.
- **3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":
- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.
- **3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- **3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- **4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- **4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:
  - a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE:
  - b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
  - c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.





- d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.
- **4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinicio para retomada dos serviços.
- **4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinicio e conclusão das mesmas.
- **4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- **4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

- **5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.
- **5.1.1** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

- **5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.
- **5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.
- **5.4** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:
  - $R = [(Im Io) / Io] \times P$ , onde:
  - R = valor do reajustamento procurado;
  - Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
  - lo = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
  - P = preço unitário contratado.





- **5.4.1.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
- **5.4.2.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.
- **5.6** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:
  - a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação;
  - b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas TO.
- 5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.
- **5.8** Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matricula da obra no Cadastro Específico do INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

- **6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.
- **6.2** Os fiscais da Secretaria Municipal da Educação terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
  - a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - b) recusar os servicos de má qualidade ou não especificados;
  - c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal da Educação, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
  - d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
  - e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.
- **6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.
- **6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.





- **6.4.1** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal da Educação adiantar os serviços.
- **6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.
- **6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.
- **6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.
- **6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.
- **6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

**7.1** A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2014 contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 Funcional Programática: 2900.12.365.0305.7041, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0010.12.199, Ficha 20143536, Subitem 91; o saldo está previsto no PPA e LOA 2015 para os exercícios seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.





- **8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- **8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal da Educação.

## CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **9.1** O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Titulo da Dívida Publica Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Tomada de Preços.
- **9.2** A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.
- **9.3** Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.
- **9.4** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 1% (um por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.
- **9.5** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

#### CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
- **10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.
- **10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- **10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

- **11.1** È da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.
- **11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal da Educação, para seu recebimento provisório.
- **12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- **12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.
- **12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.
- 12.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.
- **12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Educação, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.
- **12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.
- **12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nos **processos nº 2014039707** 





**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura



ANEXO IV MODELOS DE CARTAS





## ANEXO IV A

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

de de 2014.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2014 Att.: Comissão Permanente de Licitações
O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr, Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.
Atenciosamente,
(Assinatura)





## ANEXO V B

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2014 Att.: Comissão Permanente de Licitações
Prezados Senhores,
(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria de Educação Públicos para o LOTE discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:  a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).  b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.  c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias. Atenciosamente,

(Assinatura)



ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÃO





## ANEXO V A

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. Tomada de Preços N.º/2	2014.			
Objeto Licitado: (descrição do objeto)				
A empresa	, neste ato repre <u>CPF, nacionalidade, esta</u> da Lei Complementar n <sup>c</sup>	sentada pelo(s) (d do civil, profissão e do 123/2006, que está	iretores ou sóci <u>endereço</u> ), DECL. enquadrada na def	os, com ARA, sob

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





# ANEXO V B DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

		(Nome da
Empresa),	(Endereço completo), inscrita	no CNPJ sob o número
, declara	a, sob as penas da lei, que cumpre integralr	mente a norma contida na
Constituição da República Federativa	a do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII,	a saber:
· / 1	o, perigoso ou insalubre a menor de dezoito an condição de aprendiz a partir de quatorze ano.	
,de	de 2014.	
	(Assinatura do declarante)	





## ANEXO V C

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número
, com endereço sito à
, de de 2014.
(Assinatura do declarante)





#### ANEXO V D

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de	/2014.	
Objeto Licitado: (descrição do objeto)		
Declaramos, sob as penalic qualificação técnica, conforme item 3. Responsável(eis) Técnico(s), do objeto o	1 do Edital, está(ão) disponível(	al(is) apresentado(s) para fins de eis) e deverá(ão) participar, como
Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





# ANEXO V E TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

(Assinatura)
de de 2014
Autorizo a empresa
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2014





## ANEXO V F

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Palmas-TO,de
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)
DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de
uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
r 1
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





# ANEXO V G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

	(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número
	o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com s ambientais da região e que não alegará, <i>a posteriori</i>
, de	de 2014.
(Assinatur	a do declarante)



ANEXO VI QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





# ANEXO VI – A DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =





## ANEXO VI B

# DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a em	ıpresa			, in	scrita
no CNPJ (MF) n°		, inscrição estadual nº,			
estabelecida no (a)		que possui os seguintes contratos firmados com			
a iniciativa privada e	administração pública:				
Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato	Valor	total	do
		Valor total do contrato	contrato		
Valor total dos Contra	atos				
	Lo	ocal e data			
	Assinatura e	carimbo do emissor			



ANEXO VII QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





### ANEXO VII -A

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Palmas-TO,de	<b>.</b>	
Proponente: (razão social da empresa	proponente)	
Objeto Licitado: (descrição do objeto)		
Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU



ANEXO VIII QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Objeto Licitado:

Palmas-TO, .....de ...... de 2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Ref. Tomada de Preços N.º ...../2014.



## ANEXO VIII A - Planilha Orçamentária

Ite m	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Т	OTAL DO SUBITEM				
Т	OTAL DO SUBITEM				
1	OTAL DO SUBITEM				
Т	OTAL DO SUBITEM				
Т	OTAL DO SUBITEM				
VALO	R GLOBAL				

Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3° Andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006 Fones: 2111-2735/2111-3736 e mail: cplpalmas@gmail.com

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável





## ANEXO VIII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de	de 2014.
Ref. Tomada de Preços N.º /2014.	
Proponente: (razão social da empresa pro	pponente)
Objeto Licitado:	
(descrição do objeto)	

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## Superintendência de Compras e Licitações



## ANEXO VIII C - Cronograma Físico-Financeiro

Pa	lmas-	-TO,	 de			de 2014.
-	c m		-	3.7.0	10011	

Ref. Tomada de Preços N.º...../2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

-----

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável